



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2021/2024

LEI COMPLEMENTAR Nº. 68/2021

Altera o Código de Posturas Municipais, de forma a disciplinar a distribuição de panfletos nas ruas, praças e logradouros do Município de São Lourenço.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Altera o art. 160 da Lei Complementar nº. 14, de 31/12/2015 - Código de Posturas Municipais -, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 160 Fica proibido nas ruas, praças, logradouros e demais locais públicos do Município de São Lourenço a distribuição de panfletos ou qualquer outro tipo de material impresso veiculando mensagens publicitárias, mediante:

- I** - fixação em veículos estacionados;
- II** - colocação em grades, muros, portões e assemelhados ou jogar no chão do quintal dos imóveis comerciais e residenciais;
- III** - lançar através de veículos, aeronaves ou edificações.

Parágrafo Único. A distribuição dos panfletos e assemelhados de propagandas somente poderá ocorrer mediante a entrega direta e em mãos do interessado, caso assim aceito por quem receberá o panfleto, ou através do depósito do material nas respectivas caixas ou locais próprios para correspondências."

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta Lei Complementar competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 20 de julho de 2021.

Walter José Lessa
Prefeito Municipal

Eduardo Rodrigues da Silva
Secretário Municipal de Governo